



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
FLORIANO**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
58/2024	58/2024	23/01/2024 09:24:59	22/01/2024 13:30:40

Tipo

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Número

6/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

VER. MAYLSON LITTIG

Ementa:

Solicito diária para custear despesas na participação do 562º ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO em Belo Horizonte.





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

DADOS DO REQUISITANTE

NOME: Ver. Maylson Littig

REQUISITO COM BASE NA LEI Nº 2.121 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, DIÁRIAS CONFORME ABAIXO DESCRITO.

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

FINALIDADE DA VIAGEM: Solicito diária para custear despesas na participação do 562º ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO em Belo Horizonte.

DESTINO : Belo Horizonte

ENDEREÇO: , Avenida Afonso Pena, , Centro, CEP - 30130-001, Belo Horizonte - MG

DATA PREVISTA: 29/01/2024

DATA PREVISTA PARA RETORNO: 02/02/2024

HORÁRIO PREVISTO PARA SAÍDA: 08H00

HORÁRIO PREVISTO PARA RETORNO: 13H00

DAS DIÁRIAS

SEM OU COM PERNOITE? Com Pernoite

Nº DE DIÁRIAS : 5

VALOR UNITÁRIO R\$: 950,00

VALOR TOTAL R\$: 4.750,00





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÃO:

MARECHAL FLORIANO - ES, 22 de janeiro de 2024

Ver. Maylson Littig

Servidor

Autorizo o pagamento das Diárias acima especificadas para atender a execução dos serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, que correrão por conta da dotação orçamentária: **001001.0103100992.001 - Manutenção da Atividade da Câmara, - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.14.0000**. Ao Departamento Financeiro e Contábil para verificar os procedimentos conforme a Instrução Normativa SCO nº 003/2020, a existência de recursos disponíveis para realizar empenho e o pagamento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 22/01/2024 13:30

Checksum: **F20B94765A184C0E31A36E2362F37430EDC327747A27B24BFE7249D318CC90AC**



562º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

De 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024

CRONOGRAMA

ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO

- **Terça-Feira:**
30/01/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
31/01/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000) no Último Ano de Mandato do Prefeito; Das Espécies de Vedações Da LRF; Ordenar, Autorizar ou Executar Ato que Acarrete Aumento de Despesa Total com Pessoal, nos Cento e Oitenta Dias Anteriores ao Final do Mandato ou da Legislatura - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**
01/02/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Vedação as Contratações Previstas no Art. 42 Da LRF; Condutas Vedadas pela Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997) em Ano de Eleições; Quem Pode Incurrer na Prática das Condutas Vedadas Segundo a Lei Eleitoral (Lei 9.504/97); Despesas de Publicidade e Propaganda; Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
02/02/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Execução de Programas Sociais por Entidades Nominalmente Vinculadas a Candidato ou por Esse Mantida; Abuso de Autoridade e Violação aos Princípios da Impessoalidade e Publicidade Institucional; Contratação de Shows Artísticos para Inaugurações de Obras Custeadas por Recursos Públicos; Comparecimento de Candidatos a Inaugurações de Obras Públicas - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br
Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



Autenticar documento em <https://marchalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Departamento Protocolo e Atendimento

Para: Gabinete da Presidência

ENCAMINHO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Marechal Floriano-ES, 23 de janeiro de 2024.

Sonia Maria dos Santos
Assessor de Serviços de Protocolo - Mat.

Tramitado por, Sonia Maria dos Santos, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 23/01/2024 09:26

Checksum: **92F699723AD6698FB4F66C7289C2D566C42D9AD3A12165EC51F5B05757B2618C**





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Para Pagamento!

Marechal Floriano-ES, 23 de janeiro de 2024.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 23/01/2024 10:56

Checksum: **013579767792240419497467797E8D8F74A4022EBBA6E3C66208437DEA8F47D9**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Gabinete do Vereador Maylson Littig

PROCESSO DE DIÁRIA PAGO SOB PROTOCOLO BANCÁRIO 23080822.

SEGUE PARA ANEXAR RELATÓRIO.

Marechal Floriano-ES, 26 de janeiro de 2024.

Claudiana Cristina Littig de Melo
Técnico Legislativo - Mat. 1

Tramitado por, Claudiana Cristina Littig de Melo, Mat. 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Claudiana Cristina Littig de Melo** em 26/01/2024 16:27

Checksum: **3164C4C75E2247D582A3999D03363E81DE560BF450B31C6F957FC42F410C4BBE**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Gabinete do Vereador Maylson Littig

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Segue prestação de contas de diárias recebidas.

Marechal Floriano-ES, 16 de fevereiro de 2024.

Ver. Maylson Littig
Vereador - Mat. 144

Tramitado por, Ver. Maylson Littig, Mat. 144



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 16/02/2024 11:55

Checksum: **CB53E0AD34678E43FFA5B83E1DD6D53C6CBB88B6BF3BAD16EB7D4D40F9EABE8A**



Exmº Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da CMMF

Participei de uma capacitação em Belo Horizonte juntamente com os colegas vereadores Navar Boeno e Cezinha Ronchi e o nosso Controlador Interno Dorivania Stein sobre Orientações para o início da Sessão Legislativa e as vedações da lei eleitoral no último ano do mandato, de **30/01** a **02/02/2024**. O objetivo foi aperfeiçoar meus conhecimentos para aprimorar minhas atividades parlamentares diante o Poder Legislativo e contribuir com o desenvolvimento municipal. Saída de Marechal Floriano em 29/01 às 7h, retorno em 02/02 às 12h, chegando às 22h.

No dia **30/01** o evento teve início às **14:00** com o processo de credenciamento e distribuição de materiais, que se estendeu até as **17:00**. Os membros da equipe organizadora receberam os participantes, coletaram as informações para registro e forneceram crachás e materiais do curso.

Quarta-feira, 31/01/2024 - Restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) no Último Ano de Mandato do Prefeito.

Conteúdo: A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) impõe medidas restritivas durante o último ano de mandato do prefeito, com o objetivo de assegurar a responsabilidade fiscal. Ela proíbe ações que aumentem as despesas com pessoal nos 180 dias finais, evitando comprometimentos excessivos e promovendo transparência na gestão. Compreender essas restrições é essencial para uma administração pública responsável.



Diversas Restrições da LRF

A LC 101/2000 estabelece uma série de restrições para promover a disciplina fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, abrangendo despesas, receitas e gestão fiscal. Desde limitações na criação de despesas até operações de crédito, essas medidas visam garantir a estabilidade econômica e financeira. A adesão a essas restrições é crucial para uma administração pública sólida e transparente.

Proibição de Aumento nas Despesas Totais com Pessoal

A LC 101/2000 proíbe quaisquer ações que levem ao aumento das despesas com pessoal nos 180 dias finais do mandato ou legislatura, buscando evitar comprometimentos financeiros irresponsáveis e assegurar a estabilidade fiscal. Isso ressalta a importância de uma administração equilibrada e alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal.

Quinta-feira, 01/02/2024 - Restrições do Artigo 42 da LRF e da Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997) em Ano Eleitoral:

Conteúdo: O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impede despesas não autorizadas nos últimos 180 dias do mandato, impactando as contratações públicas. Por outro lado, a Lei Eleitoral proíbe certas condutas para garantir igualdade entre os candidatos, incluindo a proibição de contratar servidores, inaugurar obras públicas e realizar publicidade institucional. Ambas as legislações têm como objetivo promover transparência, igualdade e responsabilidade na gestão pública, evitando interferências no processo eleitoral e problemas financeiros. Compreender e obedecer a essas restrições é fundamental para uma administração pública íntegra e legal.



Sexta-feira, 02/02/2024

Conteúdo: Execução de Programas Sociais por Entidades Vinculadas a Candidatos:

A legislação eleitoral proíbe estritamente entidades com vínculos diretos a candidatos de executarem programas sociais. Essa medida visa evitar a utilização desses programas para promoção pessoal durante o período eleitoral, assegurando a imparcialidade e transparência no processo. Compreender e seguir essa restrição é fundamental para preservar a integridade do processo democrático.

Abuso de Autoridade, Impessoalidade e Publicidade Institucional:

O abuso de autoridade ocorre quando autoridades ultrapassam os limites éticos e legais, interferindo no processo eleitoral. Violações da impessoalidade ocorrem quando recursos públicos são direcionados para favorecer determinados candidatos. Já a violação da publicidade institucional ocorre ao promover candidatos em detrimento da neutralidade necessária. Respeitar esses princípios é crucial para uma administração transparente e imparcial durante o período eleitoral.

Contratação de Shows Artísticos em Inaugurações de Obras Públicas:

A contratação de shows artísticos em inaugurações de obras públicas suscita questões éticas e legais. Tais contratações devem ser conduzidas com a finalidade pública em mente, garantindo o uso responsável de recursos e evitando qualquer viés eleitoral. Além disso, é essencial assegurar a equidade na seleção dos artistas e transparência em todas as etapas do processo de contratação.



Relatório, fotos e certificado em anexo.

Maylson Littig

Vice-presidente da CMMF



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

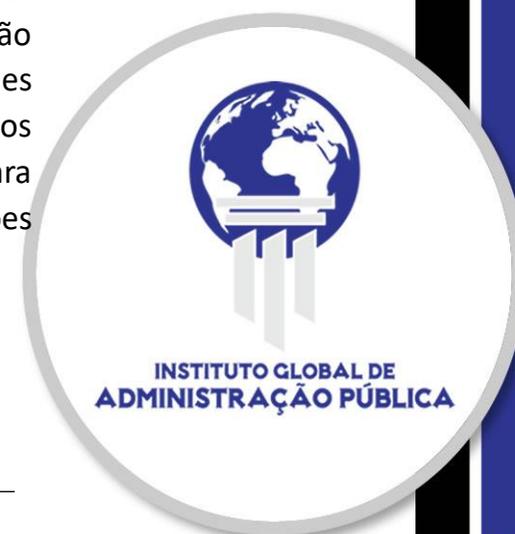
fls. 17

CERTIFICADO

Certificamos que **MAYLSON LITTIG** participou do **562º** Curso de Capacitação com o tema: **“ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO.”** realizado no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, no Auditório do Hotel Financial na cidade de Belo Horizonte MG.

TÓPICOS:

Módulo I – Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000) no Último Ano de Mandato do Prefeito; Das Espécies de Vedações Da LRF; Ordenar, Autorizar ou Executar Ato que Acarrete Aumento de Despesa Total com Pessoal, nos Cento e Oitenta Dias Anteriores ao Final do Mandato ou da Legislatura. **Módulo II** – Vedação as Contratações Previstas no Art. 42 Da LRF; Condutas Vedadas pela Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997) em Ano de Eleições; Quem Pode Incurrer na Prática das Condutas Vedadas Segundo a Lei Eleitoral (Lei 9.504/97); Despesas de Publicidade e Propaganda; Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios **Módulo III** – Execução de Programas Sociais por Entidades Nominalmente Vinculadas a Candidato ou por Esse Mantida; Abuso de Autoridade e Violação aos Princípios da Impessoalidade e Publicidade Institucional; Contratação de Shows Artísticos para Inaugurações de Obras Custeadas por Recursos Públicos; Comparecimento de Candidatos a Inaugurações de Obras Públicas.



Participante

Instituto Global de Administração Pública Ltda

CNPJ: 52.835.850/0001-03



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapais.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://marchalloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- **EXEMPLO PRÁTICO:**
- Ex1: A concessão de vantagens pessoais advindas dos estatutos de servidores (anuênios, quinquênios, sexta-parte);
- Ex2: O abono concedido aos profissionais da educação básica para que se atenda à Emenda Constitucional nº. 108/2020 (70% do FUNDEB para aquele profissional);
- Ex3: A revisão geral anual (Art. 37, X da CF/88) derivada de lei local anterior a 05 de julho;
- Ex4: Contratação de pessoal para o atendimento de convênio anteriormente assinado;
- Ex5: Cumprimento de decisões judiciais.



ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• EXEMPLOS PRÁTICOS:

- Ex 1: Disponibilizar a candidato, partido político ou coligação, algum bem imóvel (prédios públicos), ou ceder bens como veículos oficiais, uso de computadores, mobiliários, para atividades vinculadas às eleições.
- Ex 2: Utilização de veículo oficial para transportar material de campanha eleitoral.
- Ex 3: Realização de comício em bem imóvel da União e do Estado
- Ex 4 : A utilização de internet e computadores pertencentes à administração pública, para realização de postagens com conteúdo de propaganda eleitoral em rede social.



- Art. 73 –
- *Omissis.*
1 - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
- *O art. 98 do Código Civil traz a definição de bens públicos.*
- *Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*



- Segundo o TSE, proibida está a utilização de show de qualquer natureza, remunerado ou não, seja com a presença ao vivo de artistas, seja por intermédio de instrumentos outros como é a hipótese de retransmissão de shows gravados em DVD, pois o espírito da Lei Eleitoral é evitar que a vontade do eleitor seja manipulada de modo a se desviar da real finalidade de um comício eleitoral, que é submeter a conhecimento público o ideário e plataforma de governo do candidato, em se tratando de candidatura a mandato executivo, ou os projetos legislativos, em se tratando de candidato a mandato eletivo de natureza proporcional. (Consulta no 1.261, Resolução no 22.267, de 29/06/2006, relator Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha).



- A exceção é quando o candidato concede entrevista dentro dos limites da informação jornalística; apenas dando a conhecer ao público determinada atividade governamental, sem promoção pessoal, nem menção as circunstâncias eleitorais.





DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

- A lei 9.504/97, proíbe que, em ano eleitoral, a administração municipal implante novos serviços que acarretem distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios.
- A vedação à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10) persiste mesmo após a conclusão do pleito, incidindo até o final do ano eleitoral. Assim, a proibição não acaba no momento em que se encerram as eleições.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempart.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Na leitura do dispositivo, demonstra a exceção da propaganda em situação de urgente necessidade, reconhecida pela Justiça Eleitoral, e nas propagandas de bens e serviços produzidos por empresas estatais, sujeitos à concorrência de mercado. Além disso, a mera concessão de entrevista por ocupante de cargo público durante o período eleitoral, que não é considerada publicidade, desde que inserida dentro do contexto de informação jornalística e não sirva de instrumento de propaganda do candidato. (Representação nº 234314, relator Min. Joelson Costa Dias, 07/10/2010)



POSSO FAZER PRÉ-CAMPANHA COM CARROS DE SOM E ASSEMELHADOS?

- **NÃO PERMITIDO**

- Não pode utilizar carros de som ou assemelhados nas proximidades de eventos de pré-campanha, ainda que organizado pelo partido.



- Ainda a título de exemplo, é recomendável que se abstenham as pre-candidaturas de realizar o chamado “envelopamento” de veículos, pois ainda que não existente pedido expresso de voto tal conduta seria, em tese, considerada como irregular, eis que, tratar-se-ia de utilização de “outdoor ambulante”



COMO POSSO ME APRESENTAR NA PRÉ-CAMPANHA?

• PERMITIDO

- Menção à pretensão candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos, desde que não envolvam pedido explícito de voto, podendo ser divulgada, inclusive, em meios de comunicação social como a internet;
- Pode dizer que é pré-candidato;
- Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive, em redes sociais, blogs, sítios eletrônicos pessoais e aplicativos.



- Nesse sentido, em harmonia aos recentes julgados do TSE e realizando revisão de entendimento expresso anteriormente, se tem por possível na pré-campanha o impulsionamento de conteúdo na internet desde que, tal prática se mantenha dentro das “possibilidades do pré-candidato médio” sob pena de ser tizada de irregular dada a presença de abuso de poder econômico.
- As orientações dos atos permitidos e não permitidos pelos pré-candidatos, serão debatidos em tópico específico desta capacitação.



- Assim, é possível afirmar que atualmente há um cenário de autorização à realização de atos de propaganda, vedado o pedido expresso de voto, com a indicação da intenção de concorrer e a exaltação das qualidades da pré-candidatura.



INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(31) 9 8455-7917

www.institutoglobaldeadministracao.com.br



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

* São considerados "pre-candidatos" aqueles que cumprem os requisitos do art. 34, §2º da Constituição Federal, para disputar as eleições, sendo: 1) nacionalidade brasileira; 2) estar no pleno exercício de seus direitos políticos; 3) estar filiado em um partido político (há pelo menos 60 (sessenta) meses antes da data fixada para as eleições); 4) ter a idade mínima para disputar as eleições municipais de 2020, ou seja, 16 (dezesseis) anos para disputar o cargo de Vereador, completados até a data para o pedido de registro; essa é a data-limite; e 2º (vinte e um) anos para o cargo de Prefeito, completados até a data da posse do cargo; 5) pelo menos 60 (sessenta) meses de domicílio eleitoral na circunscrição que deseja ser candidato; 6) alistamento eleitoral;



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasemparticipacao.org.br/autenticidade> com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AÇÕES DE PRÉ-CAMPANHA

- A data das eleições municipais para o primeiro turno, será em 06 de outubro de 2024, e no caso de segundo turno, nos municípios onde houver, a data sera no dia 27 de outubro de 2024.
- As coligações partidárias somente poderão ser realizadas para os cargos do executivo, no caso prefeito e vice-prefeito. Nas eleições anteriores, como eram permitidas as coligações partidárias para os pleitos do legislativo municipal, o cálculo proporcional era feito para a coligação.



- O uso de materiais e serviços custeados pelos Governos ou Casas Legislativas deve ficar adstrito às prerrogativas do cargo, tanto em termos quantitativos como qualitativos. “O uso de uma única folha de papel timbrado da administração não pode configurar a infração do art. 73, II, da Lei 9.504/97, dada a irrelevância da conduta, ao se tratar de fato isolado e sem prova de que outros tenham ocorrido”. (TSE – Ac. no. 25.073, de 28-6-2005-JURISTSE 13:19)
- Neste último caso, ponderou-se que o artigo 73 da Lei nº 9.504/97, visa à preservação da igualdade entre os candidatos, não havendo como reconhecer que um fato de somenos importância tenha afetado essa isonomia ou proporcionado privilégio ao candidato.





Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempartidos.org.br/autenticidade> com o identificador 34003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE PROPAGANDA IRREGULAR

- Ex1: Pedido expresso de votos antes do período de 16 de agosto de 2024.
- Ex2: É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias.
- Não se caracteriza como propaganda antecipada a realização de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar idéias, objetivos e propostas partidárias.



FAKE NEWS

- As chamadas "FAKE NEWS" também estão incluídas nas regras proibitivas da campanha, ou seja, o candidato que contratar pessoas físicas ou jurídicas no intuito de espalhar notícias falsas, bem como fazer comentários na internet com o intuito de denegrir a imagem do concorrente, estará cometendo crime e pode ter sua candidatura cassada.
- A nova legislação eleitoral, no que diz respeito a propaganda eleitoral na Internet, trouxeram três importantes dispositivos para garantir a lealdade nas campanhas eleitorais.
- O primeiro – Proibição de perfis falsos (fakes), e proíbe também a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral por meio de cadastro em serviços on-line com a intenção de falsear identidade.





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Gabinete da Presidência

Para aprovar e homologar o relatório de diárias.

Marechal Floriano-ES, 16 de fevereiro de 2024.

Diana Borlot Uhl
Técnico Legislativo - Mat. 5

Tramitado por, Diana Borlot Uhl, Mat. 5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Diana Borlot Uhl** em 16/02/2024 12:41

Checksum: **6BBCD622247A8AF54CD17A5F679F03837B065BEE120705038728C777BC1F8E9B**





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 58/2024 - RELD 6/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Aprovado relatório. Segue para arquivamento!

Marechal Floriano-ES, 25 de fevereiro de 2024.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 25/02/2024 10:14

Checksum: 51F93FD08FF930D7EB6F06244EFF34D283E388569BD05B60B7FC149FE7D4F8F5

